



**CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER
DIRETORIA DE MICRORREGIÃO POA – GRUPO ÂNIMA EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO “DIREITOS HUMANOS”**

**PROCESSO SELETIVO PARA A ADMISSÃO DE ALUNOS REGULARES – 2022.01
EDITAL RETIFICADO N.: 015/2021**

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A Diretoria de Microrregião POA – Grupo Ânima Educação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter tornam público e estabelecem as normas para o processo de seleção de alunos regulares, com início em 2022.01, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas do curso de Mestrado em Direito, cuja área de concentração é “Direitos Humanos”.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Período

As inscrições deverão ser realizadas de 21 de dezembro de 2021 a 02 de março de 2022.

2.2 Local

A inscrição será feita através do site, no endereço eletrônico:
<https://www.uniritter.edu.br/mestrado/mestrado-em-direito>.

2.3 Taxa

Inscrições gratuitas.

3. DA SELEÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

3.1 A seleção dos candidatos será feita mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:



- Realização de prova escrita com consulta, considerando a bibliografia básica apresentada ao final deste Edital;
- Entrevista e análise do Currículo Padrão *Lattes/CNPq* ou, na ausência deste, de currículo *vitae*;
- Envio de uma Carta de Apresentação pessoal do candidato (em até duas páginas), contendo seus objetivos com o Curso de Mestrado e, ainda, tema de pesquisa, problema e justificativa, bem como apontando o alinhamento com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa (<https://www.uniritter.edu.br/mestrado/mestrado-em-direito>), em formato PDF.

3.2 Todo o processo seletivo será on-line.

4. DA AVALIAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

4.1 A avaliação será realizada por uma comissão especialmente indicada pelo Colegiado do Programa, envolvendo, ainda, a Comissão de Bolsas.

4.2 A cada um dos instrumentos de avaliação será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.

4.3 Os instrumentos de avaliação terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita: peso 5,0.
- Entrevista: peso 2,0;
- Análise do Currículo: peso 2,0;
- Carta de Apresentação: peso 1,0.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A nota final será a soma resultante de cada um dos instrumentos de avaliação.

5.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a média superior a 6.

5.3 Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que preencherem, pela ordem de classificação, o número de vagas oferecidas.

5.4 A classificação será feita por ordem decrescente das notas finais dos(as) aprovados(as).



5.5 Caso ocorram desistências, serão chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

5.6 A divulgação dos resultados será feita através de lista nominal, em ordem alfabética, disponibilizada na página eletrônica do Programa, na Assessoria do Pós-Graduação *Stricto Sensu* e por e-mail.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão realizadas no dia 25 de fevereiro de 2022, na CAC – Central de Atendimento ao Candidato da UniRitter, localizada no *campus* Zona Sul – Rua Orfanotrófio, 555, Alto – Teresópolis, Porto Alegre – RS. A CAC entrará em contato por telefone com o(a) candidato(a) aprovado(a) para a realização da matrícula.

6.2 As matrículas dos(as) candidatos(as) suplentes, caso existam vagas não preenchidas, serão realizadas nos dias 07 e 08 de março de 2022, pela CAC – Central de Atendimento ao Candidato da UniRitter. A CAC entrará em contato por telefone com o(a) candidato(a) aprovado(a) para a realização da matrícula.

6.3 Documentação para matrícula

Os documentos necessários à realização da matrícula para o Mestrado em Direitos Humanos são os seguintes, após a aprovação na seleção:

- Diploma de curso superior (fotocópia autenticada);
- Histórico do curso superior (fotocópia autenticada);
- Cédula de identidade (fotocópia simples);
- Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) com o visto de permanência atualizado, para alunos de nacionalidade estrangeira (fotocópia);
- CPF (fotocópia simples);
- Título eleitoral (fotocópia simples);
- Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia simples);
- Comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar, para alunos do sexo masculino (fotocópia simples);



- 1 Foto 3x4;
- Registro civil de nascimento ou casamento.

6.4 Não confirmação da vaga e chamada de suplentes

No caso de não confirmação da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), serão chamados(as) a preencher as vagas remanescentes os(as) candidatos(as) classificados(as) como suplentes pela Comissão de Seleção. A convocação será feita através de e-mail constante na ficha de inscrição ao Programa.

7. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E BOLSAS

As cotas de bolsas são concedidas pelos órgãos de fomento externos ao Programa de Pós-Graduação e pelo UniRitter/Ânima, conforme disponibilidade. Serão disponibilizadas as seguintes Bolsas aos(às) novos(as) estudantes¹:

- 02 Bolsas UniRitter 40%;
- 03 Bolsas UniRitter 50%;
- 02 Bolsas UniRitter 50%, somente para candidatos(as) inscritos(as) no *Programa Plurais*;
- Bolsas de 50% somente para colaboradores de qualquer instituição da Ânima (sendo o número limitado a 30% das vagas, conforme a política da Ânima);
- Desconto de 20% somente para egressos de qualquer instituição da Ânima, sendo o desconto não cumulativo em caso de obtenção de bolsas.

As bolsas não são cumulativas com nenhuma outra modalidade de bolsa de outro programa ou de qualquer agência de fomento pública nacional ou internacional. Em caso de aprovação em outro processo de desconto ou bolsa, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma modalidade. Além disso, os descontos também não são cumulativos com nenhuma outra bolsa.

¹ A disponibilidade das bolsas CAPES está condicionada à realização das defesas dos(as) estudantes atualmente matriculados(as). Ademais, as Bolsas Capes estão condicionadas à sua disponibilidade no momento do cadastro no Sistema.



7.1 Requisitos para Concessão e Manutenção das Bolsas, conforme o tipo de Bolsa:

7.1.1 Bolsas CAPES/TAXA

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa;
- III – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- IV – firmar **Termo de Compromisso**, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no documento a ser firmado.

O(a) aluno(a) detentor da bolsa CAPES deverá, sob pena de cancelamento do benefício:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- II - dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III - assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV - quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.
- V - restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica



condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

7.1.2 Bolsas UniRitter 40% e 50%

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa;
- III – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- IV – firmar **Termo de Compromisso**, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no documento a ser firmado.

O(a) aluno(a) detentor da bolsa UniRitter deverá, sob pena de cancelamento do benefício:

- I – obter conceito não inferior a “B” em todas as disciplinas e atividades que envolvam avaliação no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual se vincula;
- II – obter o número mínimo exigido de créditos em disciplinas durante o primeiro ano do curso de Mestrado;
- III – cumprir um mínimo de 4 (quatro) horas semanais ordinárias de atividades estabelecidas em plano de trabalho a ser registrado na Assessoria do Programa de Mestrado. Observação:
 - (a) candidatos(as) aprovados(as) com bolsas Institucionais UniRitter com desconto de 50% das taxas escolares deverão cumprir 2 (dois) turnos, em 8 (oito) horas semanais, sendo um segunda-feira à tarde e um outro turno a ser definido com o(a) Professor(a)-Orientador(a);
 - (b) candidatos(as) aprovados(as) com bolsas Institucionais UniRitter com desconto de 40% das taxas escolares deverão cumprir 1 turno e 1/2 (um turno e meio), em 6 (seis) horas semanais; um turno deverá ser na segunda-feira à tarde e o meio turno deve ser definido com o(a) Professor(a)-Orientador(a);



(c) candidatos(as) aprovados(as) com bolsas Institucionais UniRitter com desconto de 30% das taxas escolares deverão cumprir 1 (um) turno, em 4 (quatro) horas semanais, na segunda-feira à tarde;

(d) todos(as) os(as) candidatos(as) deverão realizar um turno na segunda-feira à tarde;

(e) os turnos deverão ser realizados no Campus Zona Sul, na sala dos Bolsistas.

IV – participar das atividades, tais como cursos, seminários, palestras, qualificações, defesas, encontros e reuniões de Grupos de Estudo e de Pesquisa que sejam promovidas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

V – entregar relatório semestral, de acordo com os termos estabelecidos no Plano de trabalho de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio de requerimento (portal do aluno) direcionado à Coordenação do Curso, os quais serão arquivados na pasta dos alunos(as);

VI – apoiar e auxiliar a Coordenação do Programa Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na organização e na realização de atividades e eventos;

VII – submeter 2 (dois) artigos científicos para publicação qualificada, preferencialmente em coautoria com professor(es/as) do curso, segundo termos previstos no regulamento do programa;

VIII – apresentar trabalho(s) na Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (SEPesq) da UniRitter nos anos em que se encontrar matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do UniRitter, bem como em ao menos mais um (1) encontro científico similar por ano, que seja promovido por outras Instituições de Ensino Superior;

IX – manter atualizado o Currículo Lattes e o cadastro na Assessoria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do UniRitter;

X – concluir o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que se encontra matriculado no prazo ordinário previsto, não se lhe aplicando prorrogação de prazo.



Parágrafo único. A inobservância dos requisitos acima mencionados acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição dos recursos irregularmente aplicados.

7.1.3 Bolsas UniRitter 50% para candidatos(as) classificados como *Plurais* (2 BOLSAS)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa;
- III – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- IV – firmar **Termo de Compromisso**, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no documento a ser firmado.

O(a) aluno(a) detentor da bolsa UniRitter deverá, sob pena de cancelamento do benefício:

- I – obter conceito não inferior a “B” em todas as disciplinas e atividades que envolvam avaliação no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual se vincula;
- II – obter o número mínimo exigido de créditos em disciplinas durante o primeiro ano do curso de Mestrado;
- III – cumprir um mínimo de 4 (quatro) horas semanais ordinárias de atividades estabelecidas em plano de trabalho a ser registrado na Assessoria do Programa de Mestrado. Observação:
 - (a) candidatos(as) aprovados(as) com bolsas Institucionais UniRitter com desconto de 50% das taxas escolares deverão cumprir 2 (dois) turnos, em 8 (oito) horas semanais, sendo um segunda-feira à tarde e um outro turno a ser definido com o(a) Professor(a)-Orientador(a);
 - (b) candidatos(as) aprovados(as) com bolsas Institucionais UniRitter com desconto de 40% das taxas escolares deverão cumprir 1 turno e 1/2 (um turno e meio), em 6



(seis) horas semanais; um turno deverá ser na segunda-feira à tarde e o meio turno deve ser definido com o(a) Professor(a)-Orientador(a);

(c) candidatos(as) aprovados(as) com bolsas Institucionais UniRitter com desconto de 30% das taxas escolares deverão cumprir 1 (um) turno, em 4 (quatro) horas semanais, na segunda-feira à tarde;

(d) todos(as) os(as) candidatos(as) deverão realizar um turno na segunda-feira à tarde;

(e) os turnos deverão ser realizados no Campus Zona Sul, na sala dos Bolsistas.

IV – participar das atividades, tais como cursos, seminários, palestras, qualificações, defesas, encontros e reuniões de Grupos de Estudo e de Pesquisa que sejam promovidas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

V – entregar relatório semestral, de acordo com os termos estabelecidos no Plano de trabalho de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio de requerimento (portal do aluno) direcionado à Coordenação do Curso, os quais serão arquivados na pasta dos alunos(as);

VI – apoiar e auxiliar a Coordenação do Programa Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na organização e na realização de atividades e eventos;

VII – submeter 2 (dois) artigos científicos para publicação qualificada, preferencialmente em coautoria com professor(es/as) do curso, segundo termos previstos no regulamento do programa;

VIII – apresentar trabalho(s) na Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (SEPesq) da UniRitter nos anos em que se encontrar matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do UniRitter, bem como em ao menos mais um (1) encontro científico similar por ano, que seja promovido por outras Instituições de Ensino Superior;

IX – manter atualizado o Currículo Lattes e o cadastro na Assessoria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do UniRitter;

X – concluir o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que se encontra matriculado no prazo ordinário previsto, não se lhe aplicando prorrogação de prazo.



Parágrafo único. A inobservância dos requisitos acima mencionados acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição dos recursos irregularmente aplicados.

7.1.4 Bolsas de 50% para colaboradores de qualquer instituição da Ânima (número limitado a 30% das vagas, conforme a política da Ânima)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa;
- III – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- IV – firmar **Termo de Compromisso**, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no documento a ser firmado.

O(a) aluno(a) detentor da bolsa para colaboradores deverá, sob pena de cancelamento do benefício:

- I – obter conceito não inferior a “B” em todas as disciplinas e atividades que envolvam avaliação no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual se vincula;
- II – obter o número mínimo exigido de créditos em disciplinas durante o primeiro ano do curso de Mestrado;
- III – participar das atividades, tais como cursos, seminários, palestras, qualificações, defesas, encontros e reuniões de Grupos de Estudo e de Pesquisa que sejam promovidas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- IV – entregar relatório semestral, de acordo com os termos estabelecidos no Plano de trabalho de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio de requerimento (portal do aluno) direcionado à Coordenação do Curso, os quais serão arquivados na pasta dos alunos(as);
- V – apoiar e auxiliar a Coordenação do Programa Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na organização e na realização de atividades e eventos;

VI – submeter 2 (dois) artigos científicos para publicação qualificada, preferencialmente em coautoria com professor(es/as) do curso, segundo termos previstos no regulamento do programa;

VII – apresentar trabalho(s) na Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (SEPesq) da UniRitter nos anos em que se encontrar matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do UniRitter, bem como em ao menos mais um (1) encontro científico similar por ano, que seja promovido por outras Instituições de Ensino Superior;

VIII – manter atualizado o Currículo Lattes e o cadastro na Assessoria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do UniRitter;

IX – concluir o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que se encontra matriculado no prazo ordinário previsto, não se lhe aplicando prorrogação de prazo.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos acima mencionados acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição dos recursos irregularmente aplicados.

7.1.5 Desconto de 20% para egressos de qualquer instituição da Ânima, sendo o desconto não cumulativo em caso de obtenção de bolsas

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção do desconto:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – não acumular o desconto com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa;

III – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

IV – firmar **Termo de Compromisso**, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no documento a ser firmado.

O(a) aluno(a) detentor da bolsa UniRitter deverá, sob pena de cancelamento do benefício:



- I – obter conceito não inferior a “B” em todas as disciplinas e atividades que envolvam avaliação no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual se vincula;
- II – obter o número mínimo exigido de créditos em disciplinas durante o primeiro ano do curso de Mestrado;
- III – cumprir um mínimo de 4 (quatro) horas semanais ordinárias de atividades estabelecidas em plano de trabalho a ser registrado na Assessoria do Programa de Mestrado.
- IV – participar das atividades, tais como cursos, seminários, palestras, qualificações, defesas, encontros e reuniões de Grupos de Estudo e de Pesquisa que sejam promovidas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- V – entregar relatório semestral, de acordo com os termos estabelecidos no Plano de trabalho de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio de requerimento (portal do aluno) direcionado à Coordenação do Curso, os quais serão arquivados na pasta dos alunos(as);
- VI – apoiar e auxiliar a Coordenação do Programa Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na organização e na realização de atividades e eventos;
- VII – submeter 2 (dois) artigos científicos para publicação qualificada, preferencialmente em coautoria com professor(es/as) do curso, segundo termos previstos no regulamento do programa;
- VIII – apresentar trabalho(s) na Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (SEPesq) da UniRitter nos anos em que se encontrar matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do UniRitter, bem como em ao menos mais um (1) encontro científico similar por ano, que seja promovido por outras Instituições de Ensino Superior;
- IX – manter atualizado o Currículo Lattes e o cadastro na Assessoria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do UniRitter;
- X – concluir o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que se encontra matriculado no prazo ordinário previsto, não se lhe aplicando prorrogação de prazo.



Parágrafo único. A inobservância dos requisitos acima mencionados acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição dos recursos irregularmente aplicados.

7.2 Documentos necessários à inscrição para Bolsas

7.2.1 Bolsas UniRitter 40% e 50%

- (a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I deste documento), enviada para os e-mails até 21.02.2022: sandra.martini@uniritter.edu.br, mestradodireito@uniritter.edu.br, bruno.canabarro@uniritter.edu.br;
- (b) Autodeclaração de rendimentos financeiros, com justificativa da necessidade de bolsa mediante comprovação.

7.2.2 Bolsas UniRitter 50% para candidatos(as) classificados como *Plurais*

- (a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I deste documento), enviada para os e-mails até 21.02.2022: sandra.martini@uniritter.edu.br, mestradodireito@uniritter.edu.br, bruno.canabarro@uniritter.edu.br;
- (b) Autodeclaração de devida inscrição no *Programa Plurais*².

7.2.3 Bolsas de 50% para colaboradores de qualquer instituição da Ânima (número limitado a 30% das vagas, conforme a política da Ânima)

- (a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I deste documento), enviada para os e-mails até 21.02.2022: sandra.martini@uniritter.edu.br, mestradodireito@uniritter.edu.br, bruno.canabarro@uniritter.edu.br;
- (b) Comprovante relativo à condição de colaborado(a) de qualquer Instituição do Grupo Ânima, como documento que comprove o vínculo empregatício.



Observação: o critério de desempate no caso de o número de inscritos ultrapassar o limite de 30% das vagas será a nota e o desempenho na prova escrita.

7.2.4 Desconto de 20% para egressos de qualquer instituição da Ânima, sendo o desconto não cumulativo em caso de obtenção de bolsas

(a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I deste documento), enviada para os e-mails até 21.02.2022: sandra.martini@uniritter.edu.br, mestradodireito@uniritter.edu.br, bruno.canabarro@uniritter.edu.br;

(b) Comprovante relativo à condição de egresso de qualquer instituição do Grupo Ânima, tal como diploma e histórico escolar oficial, por exemplo.

7.3 Critérios de seleção dos(as) bolsistas

Somente concorrerão às bolsas os(as) candidatos(as) que se inscreverem no presente edital, com o preenchimento da Ficha de Inscrição (vide anexo I). Para a distribuição das bolsas, levar-se-á em consideração os critérios dispostos no Item 4 do presente Edital “**4. DA AVALIAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)**”.

A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) será tomada como critério para a classificação e liberação das bolsas, conforme a seguinte ordem:

Bolsas UniRitter 50%, limitado a cinco bolsas
Bolsas UniRitter 40%, limitado a duas bolsas

As Bolsas de 50% para colaboradores de qualquer instituição da Ânima são limitadas a 30% das vagas, conforme a política da Ânima.

O desconto de 20% será permitido para todos os egressos de qualquer instituição da Ânima, sendo o desconto não cumulativo em caso de obtenção de bolsa.

7.4 Substituição de Bolsistas



Em caso de vacância de bolsas, a bolsa será imediatamente alocada/transferida ao(à) próximo(a) candidato(a), considerando os critérios de classificação do presente edital.

7.5 Resultado do Processo Seletivo

O resultado do processo seletivo será divulgado conforme calendário anteriormente mencionado.

8. DO CRONOGRAMA

Datas	Etapas	Horários
21.12.2021 a 02.03.2022	Período de inscrições	Somente através do <i>site</i> do Programa/Curso
02.03.2022	Data limite do envio da Carta de Apresentação e Currículo e documento no Anexo I , se de interesse, para todos os seguintes e-mails: sandra.martini@uniritter.edu.br , mestradodireito@uniritter.edu.br , bruno.canabarro@uniritter.edu.br .	-
03.03.2022	Prova escrita (online, link será enviado por e-mail)	19h00
04 e 05.03.2022	Entrevistas	Informações serão divulgadas por e-mail aos (às) candidatos(as)
05.03.2022:	Divulgação dos resultados no site https://www.uniritter.edu.br/mestrado/mestrado-em-direito e/ou por e-mail	
07 e 08.03.2022:	Matrículas dos(as) aprovados(as) na CAC	A CAC entrará em contato para a realização da matrícula
09.03.2022:	Matrículas de Suplentes na CAC, se for o caso	A CAC entrará em contato para a realização da matrícula
10.03.2022:	Início das aulas	

9. PROVA DE PROFICIÊNCIA

Entre a data de ingresso no programa e a Qualificação do projeto de pesquisa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá prestar exame de proficiência com aprovação em língua estrangeira, conforme o Regulamento do Programa.

10. HORÁRIO DAS AULAS

As aulas ocorrerão, geralmente, quinta-feira no turno noite, sexta-feira nos turnos da manhã e tarde e sábados pela manhã, conforme cronograma a ser divulgado oportunamente. As aulas terão início a partir de 10.03.2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direito, cuja área de concentração é “Direitos Humanos”.

11.2 O presente Edital foi aprovado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da UniRitter e pela Diretoria de Microrregião POA – Grupo Ânima Educação.

12. REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA COM CONSULTA

MARTINS, FERNANDA. **Feminismos criminológicos e -tecnopolíticas-**: novos ‘quadros’ para violência de gênero. REVISTA ESTUDOS FEMINISTAS. , v.28, p.1 - 18, 2020. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/63035>>.

CAMPOS, Carmen Hein de; BARBOSA, Fernanda Nunes; SILVA, Paula Franciele da. **Liberdade de expressão e gênero**: entre a apologia à violência e a criminalização de culturas periféricas. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 10, n. 1, 2021. Disponível em: .


HAEBERLIN, Martín; COMIM, Flávio. Todos e cada um de nós: o interesse público como critério de desenvolvimento humano. In: **_Revista Brasileira de Políticas Públicas_**, v. 10, p. 44-67, 2020.



ROLIM, Marcos. **Guerreiros ou guardiões?** Notas sobre o conceito de polícia. REVISTA DIREITO E PRÁXIS, v. 20, p. 1-22, 2021.

ZALAZAR, C. E. (Org.); MARTINI, Sandra Regina (Org.) . **Vacina como medida essencial de combate à pandemia:** perspectiva de direito fraterno. 1. ed. Porto Alegre: Essere Nel Mondo, 2021. v. 1. 401p.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2021.



Profa. Dra. Sandra Regina Martini
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito
Mestrado em Direitos Humanos

ANEXO I





**FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA CONCORRER À BOLSA OU PARA
A OBTENÇÃO DE DESCONTOS**

Nível: () Mestrado		
Inscrição:		
() Bolsa Institucional UniRitter 50%		
() Bolsa Institucional UniRitter 50% para candidatos(as) classificados(as) como <i>Plurais</i>		
() Bolsa Institucional UniRitter 40%		
() Desconto de 20% para egresso de qualquer instituição da <i>Ânima</i> , sendo o desconto não cumulativo em caso de obtenção de bolsas.		
() Bolsa Institucional de 50% para colaborador de qualquer instituição da <i>Ânima</i> (número limitado a 30% das vagas, conforme a política da <i>Ânima</i>).		
Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direitos Humanos		
Nome:		
Telefone para contato:	E-mail:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	
Data de nascimento: / /	Gênero: () Masculino () Feminino	
Nacionalidade: () Brasileiro () Estrangeiro		
CPF n.º:	RG:	Órgão Expedidor:
Titulação:	Ano de titulação:	
IES de titulação:		
Assinatura:	Data:	

